



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Origem: Executivo Municipal.**

**“Homologa Convênio com Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e, dá outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É Homologado o Convênio para Prestação de Mútua Colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Canudos do Vale, cujo objeto é a prestação de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

**Parágrafo Único** – Integra a presente Lei, cópia do Convênio para todos os fins e efeitos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas nos Orçamentos Anuais.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 24 de Fevereiro de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Coordenador Geral  
da Administração**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Mensagem Justificativa  
Ao Projeto de Lei n° 008/2021**

**Senhor Presidente  
e Senhores Vereadores:**

Os serviços cartoriais, muito embora são atribuições da esfera federal, sua realização se dá no meio local e o Município é parte interessada no mesmo. Assim ocorrendo, celebramos convênio de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral na realização de Eleições em todos os níveis.

O Município vinha mantendo convênio com a Justiça Eleitoral, entretanto a vigência do mesmo encerrou-se em 31 de dezembro passado, motivo pelo qual devemos ajustar um novo acordo com o mesmo objetivo. Sabem Vossas Senhorias como é importante a manutenção desse acordo, tendo em vista a realização de eleições essas sempre voltadas ao interesse de todos.

O convênio segue minuta de outros acordos já formalizados, que praticamente são firmados com todos os municípios. A parte de colaboração que cabe ao município é perfeitamente aceitável, temos condições de contrapartida para tanto, o que nos dá tranquilidade de podermos participar dessa colaboração e prestar nosso apoio ao Cartório Eleitoral para que os serviços colocados a disposição da população sejam efetivamente prestados com a regularidade e a eficiência desejada pela sociedade.

Finalizando, queremos ressaltar que por tratar-se de serviços e de parceria de órgãos intergovernamentais, o procedimento por si só se justifica eis que seu objetivo são serviços de caráter público e de interesse local.

Segue também em anexo instrumento de convênio em anexo.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**